

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02/GP

João Pessoa, 09 de fevereiro de 1993

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o inciso II art. 62 da lei 5.010 de 30.05.66 determina que serão feriados na Justiça Federal os dias da Semana Santa, compreendidos entre a quarta-feira e Domingo de Páscoa,

CONSIDERANDO ainda, que a alínea "a" do art. 171 do Regimento Interno deste Tribunal fixa como feriados a quinta e a sexta-feira da Semana Santa,

**R E S O L V E**

Determinar que não haja expediente nos Órgãos do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª região nos dias 07, 08 e 09 de abril do corrente ano.

Dê-se ciência.

Publique-se.

TARCÍSIO DE MIRANDA MONTE

Juiz Presidente